



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Abolição, nº 03, Centro, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROPPG Nº 07/2025 - PIBITI/CNPQ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPQ/PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convoca os interessados a submeterem propostas de projeto de pesquisa, visando a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). Este edital é regido pelas Resoluções CONSEPE/UNILAB Nº 174/2022, Nº 136/2022, e pela Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO EDITAL

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), coordenado pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPQ/PROPPG), tem como objetivo estimular estudantes de graduação ao desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, promovendo a aplicação de conhecimentos previamente gerados na forma de produtos, serviços ou processos com potencial de inserção no mercado ou de impacto social positivo.

1.2. Serão aceitas propostas de projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

Parágrafo único: Desenvolvimento Tecnológico e Inovação consistem na geração ou aperfeiçoamento de produtos, processos ou serviços, incorporando avanço técnico e originalidade, com possibilidade de aplicação prática e inserção em ambientes produtivos e sociais. A inovação poderá se basear em Tecnologia Social, desde que comprove interação com a comunidade e potencial de transformação social efetiva.

1.3. Neste edital, a modalidade de bolsa específica é:

I - PIBITI/CNPq: fomentada pelo CNPq com os seguintes objetivos: contribuir para a formação de recursos humanos voltados à pesquisa aplicada, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação; promover o engajamento estudantil em atividades com potencial de aplicação prática; e formar profissionais capacitados a fortalecer a base tecnológica e a capacidade inovadora em diversos setores sociais e produtivos.

1.4. O presente edital visa classificar projetos de pesquisa a serem desenvolvidos nos estados do Ceará e da Bahia, contemplando os projetos aprovados com bolsas de iniciação tecnológica PIBITI/CNPq, a serem concedidas a estudantes regularmente matriculados na UNILAB.

Parágrafo único: Poderão submeter propostas professores efetivos, visitantes ou pesquisadores

bolsistas com vínculo institucional vigente durante todo o período de execução da bolsa. Os proponentes devem possuir título de doutor, estar vinculados a grupos de pesquisa certificados na UNILAB e sem pendências junto à CPQ/PROPPG.

1.5. É de inteira responsabilidade do(a) proponente(a) acompanhar as atualizações, modificações e resultados do presente processo seletivo, os quais serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico, no site do edital: <https://proppg.unilab.edu.br/index.php/categoria/pesquisa/editais-de-pesquisa/>.

1.6. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das alterações publicadas ou das etapas do processo seletivo como justificativa para recursos, ou o descumprimento de prazos e demais obrigações previstas neste edital.

2. DOS PROJETOS PIBITI

2.1. Os projetos submetidos ao PIBITI devem ter como foco a inovação tecnológica, caracterizando-se pela proposição, desenvolvimento, aperfeiçoamento ou validação de produtos, processos, serviços ou metodologias com potencial de aplicação prática e impacto no setor produtivo ou social.

2.2. As propostas deverão alinhar-se aos temas considerados prioritários nas políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Plano Plurianual da União (PPA 2024–2027), instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

2.3. Os temas prioritários de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) a serem considerados estão:

- I - Transição energética e sustentabilidade ambiental (incluindo bioeconomia, energias renováveis e tecnologias verdes);
- II - Transformação digital e tecnologias emergentes (como inteligência artificial, internet das coisas e segurança cibernética);
- III - Saúde e bem-estar (abrangendo biotecnologia, inovação em saúde pública e farmacologia);
- IV - Defesa, soberania e tecnologias estratégicas nacionais;
- V - Desenvolvimento social e redução das desigualdades regionais;
- VI - Inclusão digital, ciência cidadã e popularização da ciência;
- VII - Inovação para a educação, agricultura sustentável, segurança hídrica e alimentar.

2.4. A aderência a essas prioridades deverá ser explicitamente indicada no projeto e será considerada no processo avaliativo como critério de alinhamento institucional e estratégico.

2.5. Propostas que não demonstrem viabilidade técnica e econômica, ou que apresentem inconformidades quanto aos objetivos do PIBITI, serão desclassificadas.

3. DAS COTAS DE BOLSAS

3.1. Cotas Atuais (2024-2025)

Modalidade	Quantidade	Valor	Concorrência
PIBITI/CNPq	08	R\$ 700,00	BA;CE

3.2. Cotas Previstas (2025-2026)

Modalidade	Quantidade	Valor	Concorrência
------------	------------	-------	--------------

PIBITI/CNPq	08	R\$ 700,00	BA,CE
-------------	----	------------	-------

4. DAS SUBMISSÕES

4.1. O processo de submissão do projeto de pesquisa, seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho e documentação obrigatória ocorrerá exclusivamente pelo Portal do Docente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>), até a data de encerramento das inscrições, observando-se os itens a seguir:

I - Os projetos serão submetidos através da opção Submeter proposta de projeto Interno, acessível pelo caminho do Menu Pesquisa > Projetos de pesquisa. O projeto deve ser elaborado a partir dos itens do formulário eletrônico do sistema, o qual constará, necessariamente, de:

a) Dados iniciais do projeto: título, instituto, edital de pesquisa, palavras-chave, e-mail do proponente, indicação da área do conhecimento; grupo e linha de pesquisa;

b) Detalhes do projeto: descrição resumida; introdução incluindo justificativa, hipótese ou problematização, objetivos; metodologia/resultados esperados/ metas e referências bibliográficas;

c) Dados de financiamento, quando houver, explicitando disponibilidade de recursos de outras fontes (externos à UNILAB);

d) Membros do projeto, discriminados de acordo com os recursos humanos disponíveis para as atividades do projeto de pesquisa, excluindo-se os alunos de graduação que compõem a equipe, uma vez que os mesmos poderão ser indicados, como bolsistas ou voluntários após o processo de classificação dos projetos:

§1º Ao submeter o projeto cabe ao proponente, obrigatoriamente, indicar-se como orientador, bem como, caso necessário, indicar co-orientador, com respectivo plano de trabalho, que lhe substitua na função em caso de afastamento por mais de seis meses, conforme estabelece o Capítulo III (Dos critérios de seleção dos orientadores) e o Capítulo IX (Da substituição e afastamento do orientador);

§2º É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), excetuando-se os casos pontuados no §1º desta alínea. Em casos de impedimento eventual do orientador e co-orientador, caberá aos mesmos notificar imediatamente à CPQ/PROPPG, para que a mesma, de acordo com determinação da Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC) e/ou agência de fomento, decida sobre o encaminhamento das respectivas cotas institucionais;

§3º Não será permitida a indicação de co-orientadores, ou qualquer membro do projeto, após a submissão do projeto. Eventuais cotas contempladas por esse projeto serão redistribuídas segundo os critérios de distribuição deste edital.

e) Cronograma de atividades do projeto descrevendo as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa.

II - Cada proposta deverá apresentar, anexada, em formato pdf, por meio de campo específico no formulário de submissão do projeto, a seguinte documentação:

a) Currículo do proponente (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos

- últimos 05 (cinco) anos completos (período 2020-2025);
- b) Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa);
- c) Ficha de Qualificação do Orientador com indicação atualizada de sua produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período 2020-2025) preenchida de forma completa e correta e cadastrada previamente à submissão do projeto no portal docente do SIGAA, seguindo o caminho: Menu Docente > Pesquisa > Ficha de Qualificação > Cadastrar Ficha de Qualificação, de acordo com as orientações disponíveis em <https://proppg.unilab.edu.br/index.php/categoria/pesquisa/procedimentos/>;
- d) Comprovantes que atestem a coordenação ou atuação como integrante de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento externa à UNILAB, entre os anos de 2020 e 2025 (caso tenha sido pontuado na Ficha de qualificação do orientador);
- e) Comprovante de atuação docente em programa de pós-graduação stricto sensu (caso tenha sido pontuado na Ficha de qualificação do orientador);
- f) Documentos referentes a permissões ou autorizações referentes ao caráter ético ou legal da pesquisa, quando necessário à execução do projeto. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta, para a concessão da bolsa de IC, a submissão do projeto ao comitê de ética correspondente;
- g) Caso o proponente seja Bolsista de Produtividade, de qualquer agência de fomento, o comprovante deverá ser incluído no formulário de submissão do projeto, caso tenha sido pontuado na Ficha de qualificação do orientador;
- h) Comprovante de vínculo atual com Grupo de Pesquisa da UNILAB com status "Certificado". A comprovação deve ser enviada em formato PDF, obtida através do Diretório de Grupos de Pesquisa, do CNPq (http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf) e deve mostrar explicitamente o status "Certificado" do grupo, assim como o vínculo do proponente;
- i) Quando a proposta for continuação de outra(s) pesquisa(s) já executada(s) ou em execução na Coordenação de Pesquisa, em nível de Pibic ou Fluxo Contínuo, o proponente deve anexar autodeclaração, em qualquer formato digital, descrevendo a relação entre a proposta atual e o(s) projeto(s) anteriormente cadastrado(s);
- j) Se for o caso, plano de trabalho do co-orientador indicado gerado através do formulário automático disponível no site da Proppg: < <https://sistemasproppg.unilab.edu.br/formulario/plano-de-trabalho/> >;
- k) Comprovante de patente depositada, caso tenha sido pontuado na Ficha de qualificação do orientador;
- l) Comprovante de que orientou bolsista AF nos últimos cinco anos (2020-2025), caso tenha sido pontuado na Ficha de qualificação do orientador;
- m) Comprovante de que orientou bolsista ICJ nos últimos cinco anos (2020-2025), caso tenha sido pontuado na Ficha de qualificação do orientador.

III - É facultado aos proponentes de projetos que contenham fórmulas, imagens, equações, tabelas e gráficos anexar cópia do projeto submetido via SIGAA, em formato PDF. Este arquivo será considerado no sistema como Arquivo B.

Parágrafo único: No Arquivo B é vedada a identificação do proponente, grupo de pesquisa ou membros da equipe de trabalho do projeto. Qualquer elemento que permita a identificação dos membros do projeto implicará no indeferimento da

inscrição.

IV - A submissão do(s) plano(s) de trabalho: os proponentes deverão cadastrar um Plano de Trabalho diferente para cada aluno que venha a participar do projeto, como bolsista, descrevendo as atividades e cronograma a serem desenvolvidas no âmbito do projeto; O plano de trabalho é elemento obrigatório para o deferimento da proposta e o mesmo deve ser submetido exclusivamente através do sistema; opção solicitar cota de bolsa, acessível pelo caminho de Menu Pesquisa > Planos de trabalho, até a data de encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado no presente edital.

4.2. A submissão das propostas ficará disponível no SIGAA, conforme cronograma apresentado no presente edital. Não serão aceitas propostas ou planos de trabalho enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital ou por qualquer outro meio diferente do expresso no item 4.1.

4.3. A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do proponente, sendo passível de indeferimento do processo seletivo o projeto que não estiver com a documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

4.4. Cada proponente poderá enviar apenas 01(um) projeto de pesquisa para o presente edital. Caso mais de um projeto seja enviado, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última proposta submetida, bem como os arquivos de comprovação e planos de trabalho vinculados a ela.

4.5. Cada proposta poderá conter até 02(dois) planos de trabalho individuais e distintos que especifiquem todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos.

4.6. As bolsas terão vigência de até 12 meses, se implementadas a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, e sua implementação está vinculada à concessão de cotas institucionais de bolsas pela respectiva agência de fomento.

4.7. Após a submissão da proposta, não será permitida a inclusão de novos membros (colaborador e/ou co-orientador) à equipe de trabalho para a execução do projeto.

4.8. A PROPPG e/ou CLIC não se responsabilizam por problemas técnicos no sistema SIGAA ou intermitência na disponibilidade de internet durante o período de submissão. O envio do projeto deverá ocorrer com o máximo de antecedência, sendo responsabilidade do proponente a submissão correta e completa, conforme os termos do presente edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO E DE COTAS

5.1. As propostas serão analisadas pela equipe da PROPPG, preliminarmente, quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital.

5.2. A inscrição de cada proposta será homologada pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC), considerando os requisitos formais da inscrição, a saber:

I - Observância dos procedimentos de inscrição, presença, correção e completude de toda a documentação exigida;

II - Elegibilidade do proponente, em termos de sua titulação, e período de vinculação formal com a UNILAB e adimplência junto à PROPPG.

5.3. São inelegíveis, para este edital:

I - Proposta sem currículo lattes do proponente anexado ao devido respectivo campo para o documento no SIGAA;

II - Proposta sem a Ficha de Qualificação do proponente cadastrada no SIGAA e anexada ao devido respectivo campo para o documento no SIGAA;

III - Arquivo B com menção que identifica o proponente, grupo de pesquisa ou

membros da equipe de trabalho do projeto;

IV - Submeter proposta de projeto sem Plano de Trabalho vinculado;

V - Planos de trabalhos idênticos na proposta;

VI - Proposta idêntica a projetos em execução ou já executados;

VII - Proposta idêntica a projetos contemplados com cota de bolsa em outros editais e Iniciação Científica e/ou Tecnológica ou cadastrados em editais de Fluxo Contínuo e sem a devida justificativa, conforme Item 4.1 - II - i;

VIII - Pendência junto à CPq/PROPPG;

IX - Pendência junto à Funcap;

X - Proponente que não comprovar vínculo a Grupo de Pesquisa vinculado à UNILAB com documento que apresente status 'Certificado' no ato da submissão do projeto com o respectivo comprovante anexado, conforme Item 4.1 - II - h deste edital.

5.4. A avaliação das propostas será constituída de dois processos independentes, o primeiro relativo à análise do mérito do projeto de pesquisa, e o segundo relativo à produção acadêmica do proponente.

5.5. A avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por avaliadores externos Ad Hoc, com atuação reconhecida na grande área do conhecimento na qual a proposta foi inscrita (e, sempre que possível, na mesma sub-área), em regime de duplo anonimato, segundo roteiro circunstanciado de avaliação. Cada consultor atribuirá ao projeto uma nota de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta). A nota final do mérito do projeto será a média aritmética das duas primeiras notas emitidas pelos avaliadores, arredondada até a primeira casa decimal. A ficha de avaliação contém os seguintes critérios:

I - **Relevância e Fundamentação da Proposta:** Avalia a coerência da problemática, a definição do objeto de estudo e a qualidade da fundamentação teórica. A proposta deve apresentar relevância técnico-científica, social, econômica ou ambiental. (0 a 10 pontos);

II - **Inovação Tecnológica e Aplicabilidade:** Considera o grau de inovação (produto, processo, serviço ou metodologia), o diferencial em relação ao estado da arte e o potencial de aplicação prática e impacto no setor produtivo ou social. A viabilidade técnica e econômica deve estar demonstrada. (0 a 15 pontos);

III - **Alinhamento com Prioridades em CT&I:** Verifica a aderência explícita da proposta aos eixos temáticos estratégicos definidos pelo MCTI e pelo Plano Plurianual da União (PPA 2024–2027), com justificativa explicitada (0 a 10 pontos);

IV - **Metodologia, Execução e Planejamento:** Avalia a consistência da metodologia proposta, a definição de etapas e metas, e a viabilidade do cronograma. O projeto deve demonstrar articulação entre objetivos, procedimentos e resultados esperados. (0 a 10 pontos);

V - **Estrutura de Apoio e Viabilidade Operacional:** Analisa a suficiência dos recursos disponíveis e a infraestrutura necessária para execução, incluindo eventuais parcerias. (0 a 3 pontos);

VI - **Formação e Desenvolvimento de Competências:** Considera o potencial do projeto como experiência formativa para o bolsista, com foco em aprendizagem prática, desenvolvimento de competências científicas e tecnológicas e protagonismo estudantil. (0 a 10 pontos);

VII - **Inserção Institucional e Compromisso Social:** Avalia a articulação da

proposta com as diretrizes institucionais da UNILAB, com atenção à diversidade, ao desenvolvimento regional e à inovação social. (0 a 2 pontos).

Parágrafo único: Caso a diferença na nota atribuída entre os dois avaliadores seja igual ou superior a 50%, o projeto receberá uma terceira avaliação, e a nota final do mérito do projeto será a média aritmética das duas maiores notas emitidas pelos avaliadores, arredondada até a primeira casa decimal.

5.6. São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

- I - Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;
- II - Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infra-estrutura necessários à viabilização do plano);
- III - Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do aluno;
- IV - Proposta sem cronograma e/ou não dimensionada para 1 (um) ano.

5.7. A avaliação da qualificação do proponente será contabilizada pela Comissão Local de Iniciação Científica, a partir da conferência entre a pontuação apresentada na ficha de qualificação do proponente e seu currículo Lattes, mediante comprovação, quando necessário, sendo o correto preenchimento da ficha de responsabilidade do professor proponente. Para a avaliação da qualificação será considerada a área de avaliação indicada na ficha de qualificação do proponente. Os pontos avaliados totalizados na ficha serão divididos por 3 (três), de modo a se obter uma nota de 0 a 40, arredondada até a primeira casa decimal.

Parágrafo Único: Serão consideradas a experiência do pesquisador(a) vinculado(a) a pós-graduação stricto sensu, orientação em modalidades específicas de bolsa (ICJ e AF), bem como o depósito de patentes nos últimos cinco anos. Para contabilização de pontos extras, o proponente deverá preencher a pontuação extra ao cadastrar a Ficha de Qualificação no SIGAA e apresentar os respectivos comprovantes anexados ao fim do formulário de submissão do projeto. Será atribuída, de modo acumulativo, a pontuação extra da seguinte forma:

- I - Após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos respectivamente 2, 4 ou 6 pontos na ficha de qualificação aos proponentes que efetivaram até 2 depósitos de patentes, de 3 a 4 patentes e 5 ou mais patentes, respeitado o limite de 40 pontos;

Depósito de patente nos últimos cinco anos (2020-2025)	Pontuação adicional
até 2	2 pontos
de 3 a 4	4 pontos
5 ou mais	6 pontos

- II - O proponente deverá apresentar comprovante de vínculo a pós-graduação stricto sensu anexado na submissão do projeto pelo SIGAA. Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos respectivamente 3, 4, 5, 6 ou 7 pontos na ficha de qualificação do proponente que participe de programa de pós-graduação cujo o nível de classificação na CAPES seja nota 3, 4, 5, 6 ou 7, respeitando o limite de 40 pontos;

Nota CAPES (2020-2025)	Pontuação adicional
3	3 pontos
4	4 pontos

5	5 pontos
6	6 pontos
7	7 pontos

III - Será considerada a experiência do(a) pesquisador(a) na orientação de bolsista do PIBIC/CNPq-ICJ, nos últimos cinco anos (2020-2025). O proponente deverá preencher a pontuação extra ao cadastrar a ficha de qualificação no SIGAA e apresentar comprovante anexado na submissão do projeto pelo SIGAA que ateste a orientação do PIBIC/CNPq-ICJ. Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos 2 pontos para cada orientação do PIBIC/CNPq-ICJ na ficha de qualificação do proponente; respeitando o limite de 40 pontos;

IV - Será considerada a experiência do(a) pesquisador(a) na orientação de bolsista IC da modalidade ações afirmativas (AF), nos últimos cinco anos (2020-2025). O proponente deverá preencher a pontuação extra ao cadastrar a ficha de qualificação no SIGAA e apresentar comprovante anexado ao fim do formulário de submissão do projeto, que ateste a orientação de bolsista de IC que ingressou na UNILAB por meio de ações afirmativas (AF). Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos 2 pontos para cada orientação de bolsista de IC que ingressou na UNILAB por meio de ações afirmativas (AF) na ficha de qualificação do proponente; respeitando o limite de 40 pontos.

5.8. Bolsistas de produtividade do CNPq ou bolsista de Produtividade em Pesquisa do Estado (FUNCAP/FAPESB) fazem jus, automaticamente mediante comprovação devidamente apresentada de comprovante anexado na submissão do projeto pelo SIGAA, à quantidade máxima de pontos da ficha de qualificação do proponente, de modo a garantir a precedência na concessão de bolsas.

5.9. A nota final da proposta é composta pela soma das notas de mérito do projeto e da qualificação do proponente.

5.10. Critérios de Desempate:

- I - Ser bolsista de Produtividade, em qualquer agência de fomento;
- II - Ser professor do quadro permanente da instituição;
- III - A pontuação no projeto de pesquisa;
- IV - A pontuação da Ficha de Qualificação do Orientador;
- V - A idade do proponente, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

5.11. O resultado final do edital divulgará a ordem de classificação, decrescentemente a partir do projeto melhor avaliado, explicitando a colocação obtida, o número do processo, o título do projeto e o nome do proponente.

6. DA SUBMISSÃO DE RECURSO

6.1. Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa às etapas do edital, o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame.

6.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

- I - Julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;
- II - Entender que houve falha de procedimento quanto à qualificação do proponente.

6.3. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da

proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.

6.4. O prazo para interposição de recursos fica estabelecido através do cronograma disposto no item 11 deste edital.

6.5. Os recursos serão interpostos à CPQ/PROPPG, que os encaminhará para decisão final da CLIC.

6.6. Os recursos, segundo as respectivas etapas, deverão ser enviados pelo proponente, até às 23:59 do último dia do prazo estipulado no cronograma deste edital, exclusivamente por meio do SIGAA, pelo caminho de Menu: Pesquisa > Projetos de Iniciação Científica > Recurso contra Resultado, de acordo com as orientações disponíveis em <https://proppg.unilab.edu.br/index.php/categoria/pesquisa/procedimentos/>.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

7.1. Para o orientador:

I - Selecionar e indicar para bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela CPQ/PROPPG, aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;

II - Informar à CPQ/PROPPG qualquer alteração relevante à descontinuidade do projeto de inovação, submetido, neste edital, e/ou plano de trabalho;

III - Procurar a CPQ/PROPPG, caso haja interesse em proteger a invenção (produto ou processo), concebida(o) em decorrência do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública, e tomar qualquer providência para formalizar a proteção intelectual;

IV - Incluir o nome do(a) bolsista como inventor, em pedidos de depósito de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, quando decorrentes de resultados do projeto vinculado à bolsa;

V - Acompanhar as informações Relativas ao PIBITI divulgadas na página do PROPPG, para se manter atualizado(a) sobre os prazos para entrega de documentos, alterações no cronograma e eventuais informações pertinentes;

VI - Apresentar projeto de caráter inovador, viabilidade técnico-econômica e voltado ao depósito de patentes de produtos ou processos de proteção intelectual;

VII - Propor projeto que articule interesses e ideias que visem estimular o potencial criativo do(a)s bolsista(s) e a aplicação do conhecimento científico-tecnológico do(a) orientador(a), de acordo com os objetivos estabelecidos neste edital;

VIII - Dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como: IBAMA, FUNAI, CEPE, CONEP, CNEM, CTNBio dentre outras que couberem de acordo com o teor do projeto;

IX - Cadastrar o(s) bolsista(s) no grupo de pesquisa a que a proposta esteja vinculada;

X - Preparar o bolsista para a apresentação dos resultados finais da pesquisa, através de Resumo Expandido, no Encontro de Iniciação Científica da UNILAB, critério de avaliação final do(s) bolsista(s);

XI - Encaminhar à CPQ/PROPPG relatório(s) parcial(is) individual(is) do(s)

bolsista(s), exclusivamente pelo SIGAA, ao longo do sétimo mês de implementação da(s) bolsa(s);

XII - Encaminhar à CPQ/PROPPG relatório(s) final(is) individual(is) do(s) bolsista(s), exclusivamente pelo SIGAA, no mês subsequente ao término da vigência das bolsas;

XIII - Homologar o envio da frequência mensal do(s) bolsista(s) relativa às atividades do projeto de iniciação científica;

XIV - Caso necessário, solicitar, com justificativa, substituição de bolsista, desde que satisfeitos os prazos da CPQ/PROPPG e observados os critérios dispostos no item 10 deste edital;

XV - Incluir o nome do(s) bolsista(s) nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho (na comunicação ou painel apresentado em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade, o bolsista deverá assinar como primeiro autor);

XVI - Emitir pareceres em processos relacionados aos programas de IC da UNILAB e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação dos programas de IC, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB;

XVII - Participar das atividades relacionadas aos programas de IC para as quais for convocado;

XVIII - Contribuir, quando solicitado pela PROPPG, com ações de divulgação científica direcionadas para a comunidade interna e externa;

XIX - Realizar, em conjunto com o(s) bolsista(s) envolvidos no projeto, uma das seguintes atividades, relativas à pesquisa desenvolvida no projeto: a) publicar capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; b) submeter trabalho para congresso com anais que possua ISSN; c) submeter artigo em periódico com Qualis igual ao superior a B4, conforme evento de classificação vigente na Plataforma Sucupira no seguinte link: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>>; d) submeter registro de patente de invenção ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);

XX - Solicitar substituição ou cancelamento da cota de bolsa, caso o bolsista passe a não atender aos requisitos para indicação e permanência no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UNILAB;

XXI - Atender ao disposto na Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB nº 2, de 16 de julho de 2021, que define os critérios para a distribuição da carga horária de atividades desenvolvidas pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da UNILAB.

7.2.

Para o bolsista:

I - Executar as atividades propostas em seu plano de trabalho, sob a supervisão e com o acompanhamento do orientador;

II - Não ter mais que uma reprovação em atividade ou disciplina durante a vigência da bolsa;

III - Informar o(a) orientador(a) sobre seu interesse em proteger a invenção (produto ou processo), concebida em decorrências da execução do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública e tomar quaisquer providências no sentido de formalizar sua proteção intelectual;

- IV - Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de inovação;
- V - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando a carga horária estipulada em seu plano de trabalho através de relatório de frequência mensal relativa às atividades do projeto de iniciação científica, enviada exclusivamente pelo SIGAA (Portal do Aluno > Menu Pesquisa > Planos de trabalho > Minhas Frequências);
- VI - Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório parcial à CPQ/PROPPG, ao longo do sétimo mês de implementação da bolsa, exclusivamente pelo SIGAA, acompanhado de cópia do histórico escolar atualizado, extraído do SIGAA;
- VII - Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório final à CPQ/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência da bolsa, exclusivamente pelo SIGAA, acompanhado de cópia do histórico escolar atualizado extraído do SIGAA e da avaliação de desempenho, formulário disponível em <http://proppg.unilab.edu.br/index.php/formularios/>;
- VIII - Após a conclusão do projeto, apresentar os resultados finais da pesquisa, no formato de Resumo Expandido, no Encontro de Iniciação Científica da UNILAB (Semana Universitária);
- IX - Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos;
- X - Contribuir, quando solicitado pela CPQ e/ou PROPPG, com ações de divulgação científica direcionadas à comunidade interna e/ou externa;
- XI - Realizar, em conjunto com o(a) orientador(a), uma das seguintes atividades, relativas à pesquisa desenvolvida no projeto: a) publicar capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; b) submeter trabalho para congresso com anais que possua ISSN; c) submeter artigo em periódico com Qualis igual ao superior a B4, conforme evento de classificação vigente na Plataforma Sucupira no seguinte link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleita/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>; d) submeter registro de patente de invenção ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
- XII - Em caso de aluno estrangeiro, manter o visto regularizado/atualizado durante a vigência da bolsa mediante entrega do comprovante de renovação do visto à CPQ.

7.3. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Encontro de Iniciação Científica da UNILAB, o orientador deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas e poderá indicar um membro relacionado ao projeto de pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio orientador.

7.4. O Orientador responsável pela proposta de projeto individual de IC, conjuntamente com o Bolsista, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que a Instituição financiadora, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar à Coordenação de Pesquisa qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC.

8. DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS (APÓS O PROCESSO SELETIVO)

8.1. No prazo estipulado neste edital, cada proponente deve indicar estudante(s) a ser(em) contemplado(s) com a quantidade de bolsas concedidas a sua proposta, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNILAB;
- II - Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior que 7,0 (sete);
- III - Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa;
- IV - Ser indicado por apenas um orientador;
- V - Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuados bolsas e auxílios de assistência estudantil ou equivalente;
- VI - Ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho.

8.2. A documentação necessária para a implementação da bolsa, em versão impressa, consiste em:

- I - Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<https://proppg.unilab.edu.br/>>, no caminho Coordenação de Pesquisa > Formulários), que consta de: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista. Os documentos deste item devem ser assinados por meio de ferramenta eletrônica qualificada (GOV.BR ou SEI);
- II - Cópia digitalizada do RG e CPF;
- III - Histórico escolar atualizado;
- IV - Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- V - Currículo (modelo Lattes/CNPq) atualizado;
- VI - Cópia do cartão ou de comprovante de conta corrente com titularidade do aluno indicado no Banco do Brasil; Pedimos especial atenção para o bolsista não enviar os dados do cartão de crédito, apenas dados bancários;
- VII - Declaração negativa de nepotismo, de acordo com o modelo disponível em <http://proppg.unilab.edu.br/index.php/formularios>, assinada pelo orientador por meio de ferramenta eletrônica qualificada (GOV.BR ou SEI).

Parágrafo único: Os documentos deverão ser enviados por e-mail, preenchidos e assinados. Quando houver exigência da agência de fomento, a CPQ poderá solicitar documentos adicionais, com ou sem assinatura.

8.3. Não serão implementadas bolsas nos casos em que o orientador ou o bolsista estejam inadimplentes junto à CPQ/PROPPG.

8.4. Alunos voluntários serão selecionados pelos orientadores, exclusivamente após a aprovação do projeto e com base nos mesmos critérios e responsabilidades que os bolsistas de IC, com carga horária semanal de 12 a 20 horas semanais, conforme Inciso VI, Art. 10, da Resolução 13/2011. O projeto deverá conter um plano de trabalho disponível para o aluno voluntário. Este plano de trabalho pode ser inserido no SIGAA, de acordo com as instruções do tutorial disponível no site da PROPPG (<https://proppg.unilab.edu.br/index.php/categoria/pesquisa/procedimentos/>).

9. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA PIBITI

9.1. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos projetos de pesquisa e planos de trabalho contemplados com bolsas no âmbito deste edital, podendo para isso recorrer a avaliadores externos ad hoc, através dos seguintes instrumentos:

- I - Relatório do orientador, em formulário específico da PROPPG, contendo avaliação do desempenho do orientando;
- II - Relatórios parcial e final elaborado pelo aluno e com parecer e assinatura do orientador;
- III - Comprovante de participação em eventos científicos;
- IV - Publicações dos resultados da pesquisa em periódicos científicos, comunicações em anais de eventos científicos ou produção tecnológica ou artístico-cultural, na área pertinente, citando a agência de fomento;
- V - Histórico escolar ao final de cada período letivo.

Parágrafo único: Os inventos que forem passíveis de proteção intelectual e transferência de tecnologia no âmbito da UNILAB, obedecerão às normativas do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) desta autarquia. A UNILAB é proprietária de todos os resultados gerados, diretamente, nos projetos de inovação aprovados neste edital, respeitada previsão legal de repasse aos inventores de parte dos royalties porventura advindos da exploração comercial dos inventos, mediante o uso de seus recursos, dados, meios, informações e equipamentos.

9.2. O relatório mensal de frequência deve ser enviado pelo bolsista através do SIGAA (Portal do Aluno) > Menu Pesquisa > Planos de trabalho > Minhas Frequências e homologado pelo orientador até o dia 20 de cada mês de vigência da bolsa, sob pena de não pagamento da mensalidade da bolsa, referente ao mês em curso.

Parágrafo único: O não envio do relatório mensal de frequência pode gerar suspensão do pagamento da bolsa após advertência, sem possibilidade de pagamento retroativo e configura como inadimplência junto à PROPPG, impedindo que o orientador e bolsista participem de novos editais de pesquisa até que a pendência seja resolvida, de acordo com a Resolução CONSEPE/UNILAB nº 76 de 20 de abril de 2021.

9.3. Os relatórios parcial e final de atividades devem ser enviados exclusivamente pelo SIGAA (Portal do Aluno > Pesquisa > Iniciação Científica > Projetos que Participo > Enviar Relatório Parcial/Final), conforme o cronograma apresentado no item 11 do presente edital. O relatório final deve incluir, como anexos, a avaliação de desempenho de acordo com o formulário disponível no site da PROPPG (<https://sistemasproppg.unilab.edu.br/avaliacao-de-desempenho/>), os certificados de participação em eventos e publicações relacionados à pesquisa, além do histórico escolar do(s) bolsista(s) e comprovante de publicação de capítulo de livro em editora universitária ou com conselho editorial; ou comprovante de submissão trabalho para congresso com anais que possua ISSN; ou comprovante de submissão de artigo em periódico com Qualis igual ao superior a B4, ou comprovante de submissão de registro de patente de invenção ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

9.4. O(s) bolsista(s) devem apresentar os resultados da pesquisa em Encontro de Iniciação Científica da UNILAB, preferencialmente acompanhados por seu orientador. A apresentação será acompanhada por membros da Comissão Local de Iniciação Científica, e por avaliadores externos ad hoc, em termos do cumprimento do plano de trabalho original, e da validade e qualidade dos resultados alcançados.

9.5. O atraso na entrega do relatório mensal de frequência coloca o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a apresentação do(s) referido(s)

relatório(s). A entrega do relatório mensal de frequência atrasado não garante o pagamento de mensalidade que porventura tenha sido suspensa durante o período de inadimplência.

9.6. O atraso na entrega do relatório parcial de atividades ou do relatório final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega do(s) referido(s) relatório(s).

9.7. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará os relatórios parcial e final de atividades e proporá sua aprovação ou correção, em parecer fundamentado.

9.8. A reprovação dos relatórios parcial ou final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPQ/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega de novo relatório, em que conste a correção dos problemas apontados pelo parecer da Comissão Local de Iniciação Científica.

10. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA PIBITI/CNPQ

10.1. O cancelamento definitivo da cota poderá ser solicitado pelo coordenador do projeto a qualquer momento.

10.2. Os pedidos de substituição de bolsistas devem ser encaminhados à PROPPG, do dia 01 ao dia 10 de cada mês.

10.3. A indicação de novos bolsistas só será implementada mediante comprovada regularidade, verificada pela CPQ, do bolsista a ser desligado quanto a devida entrega de frequências mensais e Relatório Parcial de Iniciação Científica, quando for o caso, referente ao período de atuação do bolsista.

10.4. Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsistas, se efetuará mediante a entrega da seguinte documentação, disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/index.php/formularios/>> devidamente preenchida e assinada por meio de ferramenta eletrônica qualificada (GOV.BR ou SEI):

- I - Formulário de desligamento do Bolsista/Voluntário;
- II - Avaliação de desempenho do Bolsista/Voluntário.

10.5. A indicação de novo bolsista, mediante entrega de documentação indicada no item 8 do presente edital, deverá ser feita no momento do pedido de desligamento do bolsista atual ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

10.6. Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional.

11. DO CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

11.1. Cronograma das atividades de seleção e classificação dos projetos:

Atividades	Prazo
Lançamento do edital	24/07/2025
Inscrições no Programa	24/07 a 15/08/2025
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas	18/08/2025
Recurso contra o deferimento e indeferimento	19 a 21/08/2025
Homologação final das inscrições após recurso	22/08/2025
Período de Avaliação Externa	18/08 a 25/08/2025
Divulgação Preliminar da Classificação por notas	26/08/2025
Prazo para Recurso contra a classificação por notas	27 a 29/08/2025

Divulgação Final do Resultado de Classificação	01/09/2025
Divulgação do resultado de distribuição de cotas	A definir

11.2. Cronograma de implantação das bolsas PIBITI/CNPQ*:

Atividade	Prazo
Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores	01/09/2025 a 05/09/2025
Implementação das bolsas (Assinatura do termo de outorga)	01/09/2025 a 15/09/2025
Período de Vigência da Bolsa	de 01/09/2025 a 31/08/2026
Entrega do Relatório Parcial (período 01/09/2025 a 28/02/2026)	02/03/2026
Entrega do Relatório Final (período 01/09/2025 a 31/08/2026)	01/09/2026
Prazo final para substituição de bolsista	01/08/2026

* Os cronogramas poderão ser alterados a fim de adequar-se aos prazos de liberação da cota pela instituição ou agência de fomento.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O estudante estará vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o orientador e o estudante.

12.2. O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) dentro dos prazos estabelecidos neste edital estará sujeito a perder a quota de bolsas concedida. Essa quota será redistribuída de acordo com a classificação das propostas, respeitado o número máximo de bolsas por proposta.

12.3. A participação de estudantes em programas de IC não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.

12.4. É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

12.5. A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou em caso de descontinuidade de recursos financeiros para o programa.

12.6. O pagamento da bolsa, R\$ 700,00 (setecentos reais) para bolsas de PIBITI/CNPq será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista.

12.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

12.8. A comunicação com a CPQ/PROPPG deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail: cpq@unilab.edu.br.

12.9. O presente edital foi discutido e homologado *Ad referendum* pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC) da UNILAB.

12.10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local de Iniciação Científica e pela CPQ/PROPPG, respectivamente.

12.11. O presente edital entra em vigência a partir de sua data de assinatura.

CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 24/07/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1237224** e o código CRC **5052E8E4**.